

(Ref: Ofício nº 040/2016 – Subcmdo Geral)
(Fonte: Nota nº 048/2016 - DP)

6 – LICENÇA DE SAÚDE – CONCESSÃO

Concedi no período de 26 a 28MAR2016 a VC BEATRIZ MACEDO DA SILVA MORAES, do QCG/DP – Belém, 03 (três) dias de afastamento do trabalho, conforme atestado médico apresentado da Diretoria de Pessoal.

(Fonte: Nota nº 048/2016 - DP)

II – ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

1 – ATO DESTE COMANDO

PORTARIA Nº 256 DE 30 DE MARÇO DE 2016

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos art.'s 4º, 9º e 24 da Lei 5731, de 15 de dezembro de 1992.

RESOLVE

Art. 1º- Aprovar as diretrizes para as reuniões ordinárias do Conselho de Políticas e Estratégias e dos Conselhos Setoriais de Gestão.

Art. 2º- Os presidentes dos Conselhos deverão designar 01(um) secretário executivo, ao qual caberá a organização das reuniões (agendamentos, convocação dos participantes, pautas e elaboração das atas), arquivamento e guarda dos documentos relativos aos Conselhos.

Parágrafo Único: Os Presidentes dos Conselhos deverão designar um suplente para, na ausência do secretário executivo, o mesmo dar seguimento as atividades.

Art. 3º- Os agendamentos das reuniões ordinárias deverão ser informados aos participantes de cada conselho com **01 (uma) semana** de antecedência, via email dos mesmos, quadro de avisos on line do CBMPA e confirmação por telefone.

Parágrafo Único: Os Secretários Executivos dos Conselhos Setoriais deverão, por email bm6@bombeiros.pa.gov, informar com 48h de antecedência o agendamento das reuniões, afim de que seja escalado um oficial da Assessoria do CMT Geral, para participar da mesma.

Art. 4º- As atas das Reuniões dos Conselhos Setoriais serão elaboradas, em somente uma via, e posteriormente encaminhadas por email aos integrantes dos Conselhos e ao Secretário executivo do CPE, no prazo máximo de 72h.

Art. 5º- As reuniões deverão ter a duração de no máximo 01(uma) hora, e pauta de dois assuntos, que serão colocados para discussão do conselho em questão e se possível deliberados pelos participantes no mesmo dia.

Parágrafo Único: O presidente do Conselho de Políticas e Estratégias poderá indicar aos Conselhos Setoriais assuntos para serem deliberados nos mesmos.

Art. 6º- Todo e qualquer decisão deliberada nas Reuniões dos Conselhos Setoriais que tenham relevância institucional (mudanças estruturantes e conjunturais que possam gerar despesas, criações ou reformulação de legislações) deverão ser apresentadas para deliberação final.

Art. 7º - Os casos omissos serão dirimidos pelo Comandante Geral do CBMPA.

Art. 8º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique e Cumpra-se.

ZANELLI ANTÔNIO MELO NASCIMENTO – CEL QOBM
Comandante-geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

PORTARIA Nº 257 DE 1º DE ABRIL DE 2016